



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1088

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022 (Inexigibilidade Nº 010/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.355/0001-90, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, Bairro Nova Petrópolis, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 99911-8158, e-mail: nadiaapdaçcagnol@gmail.com, representada por sua representante legal, Sra. Nadia Aparecida Dall Agnol, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 9.595.088-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.021.899-63, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade Nº 010/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), com curso teórico e prático**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade nº 010/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	PREGÃO ELETRÔNICO com prática na Plataforma COMPRASNET 4.0: Capacitação de servidores na modalidade de pregão eletrônico, com a teoria e prática na Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR. Carga horária: 16 (dezesseis) horas Local: <i>"in company"</i> CONTEÚDO TEÓRICO 1. Introdução; 1.1. Conceitos Fundamentais (Legislação de regência); 1.1.1. Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93); 1.1.2. Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002); 1.1.3. Principais pontos da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Nova Lei nº 14.133/2021); 1.2. Atualização do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;	4.900,00	4.900,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1098

		<p>1.3. Lei Complementar nº 123/06 e Prerrogativas de ME/EPP/MEI/EIRELI – exclusividade e prioridade de contratação.</p> <p>2. Verificação de habilitação no Sistema de Cadastramento (SICAF);</p> <p>2.1. Consulta situação do fornecedor; 2.2. Busca parametrizada; 2.3. Relatório e lançamento de ocorrências.</p> <p style="text-align: center;">CONTEÚDO PRÁTICO</p> <p>Fase Interna – Preparação do Sistema:</p> <p>3. Adesão ao COMPRAS.GOV.BR;</p> <p>4. Lançamento de Licitações;</p> <p>4.1. Inclusão de licitações Tradicionais e pelo Sistema de Registro de Preços – SRP; 4.2. Telas de trabalho do pregoeiro – opções do menu; 4.3. Divulgação de Avisos, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital, conforme o Decreto nº 10.024/2019.</p> <p>5. Realização dos Eventos de Licitação;</p> <p>5.1. Evento de adiamento; 5.2. Evento de alteração; 5.3. Evento de retificação; 5.4. Evento de suspensão; e 5.5. Evento de reabertura (com e sem prazo).</p> <p>Fase Interna – Sessão Pública:</p> <p>6. Realização do Pregão;</p> <p>6.1. Realização do Pregão eletrônico (com simulação pregoeiro x fornecedor); 6.2. Sessão Pública – abertura, condução e boas práticas; 6.1.1. Simulação dos modos de disputa Aberto e Aberto/Fechado, conforme o Decreto nº 10.024/2019; 6.1.2. Demonstração do Desempate dos lances finais de empresas ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações; 6.3. Negociação e habilitação – análise documental e diligências.</p> <p>7. Finalizando o Pregão Eletrônico;</p> <p>7.1. Ata do Pregão e demais documentos do sistema; 7.2. Recursos – pressupostos, prazos, análise e decisão; 7.3. A adjudicação e Homologação; 7.4. Retorno de Fase do Pregão Eletrônico.</p> <p>Deverão estar inclusos no valor:</p> <p>1- Custos de transporte, alimentação e hospedagem da palestrante; 2- A disponibilização de modelos de editais; 3- A disponibilização de material de apoio (apostila digital); 4- Inclui auxílio pós curso, com tira-dúvidas e mentorias via e-mail ou WhatsApp pelo período</p>	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

110 *yg*

			mínimo de 03 (três) meses; 5- Sem limites de participantes; 6- Certificado para todos os participantes.		
02	01	Un.	TERMO DE REFERÊNCIA: Capacitação com a presença dos Secretários Municipais, Departamento de Compras, Licitações e Contratos e todos os servidores responsáveis pela elaboração dos termos de referência. Carga horária: 08 (oito) horas Local: "in company" CONTEÚDO TEÓRICO 1. Conceitos básicos de funcionamento de um processo licitatório; 2. Estudo Técnico Preliminar (ETP); 3. Termo de Referência (TR); 4. Passos Primordiais para o Planejamento e elaboração do ETP e TR; 5. Conteúdo e seus elementos obrigatórios de acordo com a lei geral de licitações e o decreto do pregão; 6. Obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Entes Federal, Estadual e Municipal); 7. Documentos necessários na fase interna; 8. Responsabilidade na elaboração do Termo de Referência; 9. Conteúdo do Termo de Referência: a. Objeto; b. Justificativa; c. Forma e local de entrega/execução; d. Critérios de aceitação; e. Critérios de julgamento; f. Licitações exclusivas para ME/EPP; g. Obrigações da Contratante; h. Obrigações da Contratada; i. Fonte de Recurso; j. Pagamento; k. Sanção Administrativa; e l. Fiscais. 10. Cesta de preços aceitável a. Como realizar pesquisa de preços; b. Onde realizar pesquisas de preços. CONTEÚDO PRÁTICO 11. Exercício prático: Como elaborar um termo de referência. Deveram estar inclusos no valor: 1- Custos de transporte, alimentação e hospedagem da palestrante; 2- A disponibilização de modelos de editais; 3- A disponibilização de material de apoio (apostila digital); 4- Inclui auxílio pós curso, com tira-dúvidas e mentorias via e-mail ou WhatsApp pelo período	4.900,00	4.900,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

111

			mínimo de 03 (três) meses; 5- Sem limites de participantes; 6- Emissão de certificado de conclusão do curso para todos os servidores participantes.		
Valor Total					9.800,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022

(Inexigibilidade Nº 010/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1728	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0
1729		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	510



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 A empresa contratada deverá ministrar os cursos nas datas estabelecidas que terão carga horária de 16 horas para o item 01 e 08 horas para o item 02.

5.2 O serviço, objeto desta Inexigibilidade, deverá ser prestado, nas datas de 24 e 25 de março de 2022, e em outra data a combinar, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, no Município de Marmeleiro, CEP 85.615-000.

5.3 A data de realização dos cursos, poderá ser alterada, em comum acordo entre as partes.

5.4 O serviço será recebido provisoriamente pela diretora do Departamento de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de setembro de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.7 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;

6.2 Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1138

- 7.2 Será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;
- 7.3 Pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;
- 7.4 Apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- 7.5 Cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;
- 7.6 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 7.7 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;
- 7.8 Confeccção de certificado para todos os participantes;
- 7.9 Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.12 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.13 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 7.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1148

- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Inexigibilidade nº 010/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1158

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1168

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

Nadia Aparecida Dall Agnol
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

117

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022
(Inexigibilidade Nº 010/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), com curso teórico e prático.

VALOR TOTAL: de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1198- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 045/2019 (Vinculado ao Processo de Dispensa por Limite Nº 006/2019 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual e reajuste de valor pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (10,7971%), passando o valor do Contrato de R\$ 1.324,57 (Um mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos para R\$ 1.467,58 (Um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/03/2022), ou seja, até 28 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de março de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2020 Chamamento Público 005/2019 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: RAMOS & RAMOS – CLÍNICA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/03/2022), ou seja, até 27 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de março de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022 (Inexigibilidade Nº 010/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), com curso teórico e prático.

VALOR TOTAL: de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1198- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL Nº 091/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 13/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDE4E01	276950L000074433	04/10/2021	74550
BDZ8F86	276950L000074446	04/10/2021	74550
RDX2F13	276950L000075265	05/11/2021	74550

Marmeleiro/PR, 24 de março de 2022.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente da COOPERATIVA DOS AVICULTORES DO SUDESTE DO PARANÁ - COOAVISUL, inscrita no CNPJ nº 03.243.200/0001-63, com base nas disposições estatutárias, resolve convocar, os associados da entidade cujo número desta data é de 220 (duzentos e vinte) associados, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 23 de março de 2022, às 13:00 (treze) horas, em primeira convocação, com 23 (dois) toques dos associados, em Segunda convocação às 13:00 (treze) horas com a presença da metade ou mais dos associados, ou ainda, em terceira convocação, às 14:00 (quatorze) horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados presentes, na CG - Saudades do Págo - silado a Pr. - 211 - Km 08 - Saída para São Jorge do Oeste - passa a ser: Rua G nº 75 - Parque Industrial - DOIS VIZINHOS - PARANÁ, a fim deliberarem sobre o seguinte: ORDEM DO DIA: 1ª) - Prestação de contas dos órgãos de Administração, inerentes aos anos base 2019 e 2021, passa a ser ano base ou exercício de 2019, 2020 e 2021, permanecendo inalterado a publicação do dia 25/02/2022. Dois Vizinhos, Paraná, 23 de março de 2022. SERGIO SADI REBONATO - Presidente.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2022. Edital do prazo recusal, dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, indicia o presente processo nas seguintes condições:

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 20/2022. Edital do prazo recusal, dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, indicia o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, Fornecedor, QTD, UNID, VALOR. Totalizando por fornecedor: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 343,62.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2022. Edital do prazo recusal, dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, indicia o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, Fornecedor, QTD, UNID, VALOR. Totalizando por fornecedor: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 343,62.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 22/2022. Edital do prazo recusal, dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, indicia o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, Fornecedor, QTD, UNID, VALOR. Totalizando por fornecedor: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 343,62.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 23/2022. Edital do prazo recusal, dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, indicia o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, Fornecedor, QTD, UNID, VALOR. Totalizando por fornecedor: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 343,62.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2022. Edital do prazo recusal, dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, indicia o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, Fornecedor, QTD, UNID, VALOR. Totalizando por fornecedor: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 343,62.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 25/2022. Edital do prazo recusal, dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, indicia o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, Fornecedor, QTD, UNID, VALOR. Totalizando por fornecedor: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 343,62.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2022.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO, CNPJ 78.687.407/0001-26, com sede à Av. Antônio Silva Barboza, 2111 - Francisco Beltrão - PR, por seu Presidente, infra-assinado, conforme o disposto no artigo 605 da CLT, faz saber a todos os EMPREGADORES integrantes da categoria econômica do Grupo das Indústrias de Alimentação e pertencentes a base territorial da entidade, de que deverão descontar de seus empregados, no mês de março/2022 a contribuição sindical, prevista no artigo 582 da CLT e efetuar o recolhimento em favor deste sindicato, até 30.03.2022, sob pena da lei, através de boletins bancários, que deverão ser obtidos junto a entidade, através do www.sindalmim.com.br, e Fone: 46-3523.3744- Francisco Beltrão (PR) 04 de março de 2022 Presidente - Derli Len.

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM REALIZAÇÃO 1ª Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 06/04/2022 às 13:30h, (com lances a partir da avaliação) 2ª Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 20/04/2022 às 13:30h, (pela melhor oferta desde que não seja voto) LOCAL DO LEILÃO ONLINE: Site do leilão - www.simonleiloes.com.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(s) imóvel(is) em prestação poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% de arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (46) 3223-2268 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE

EXTRATO ADITIVO À ATA DE REGISTRO 01/2021 CNPJ 00.353.878/0001-96 - Fone/Fax (0x46) 3521-5335 Rod. Cond. Carlos de Mello, nº 501, Bairro Água Branca, CEP. RS 604-278, Francisco Beltrão/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR20/2022 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais nº. 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA. 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 31.829,00 (trinta e um mil e oitocentos e vinte e nove reais). 3. DATA DE ABERTURA: Dia 06/04/2022, às 08:30 horas. 4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR21/2022 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Lote, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais nº. 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA PARA CORREÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR L20 H COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS. 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 63.776,90 (sessenta e três mil e setecentos e setenta e seis reais e nove centavos). 3. DATA DE ABERTURA: Dia 07/04/2022, às 08:30 horas. 4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira. Considerando a realização do pre-

ção na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde. Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras. Bela Vista da Caroba - PR - 24 de março de 2022. GELSON MAFFI Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021 (Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PMM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. OBJETO: o acréscimo dos itens 7.5 e 7.6 à Cláusula Sétima que dispõe das Obrigações do Contratante e os itens 8.15 e 8.16 à Cláusula Oitava que dispõe das obrigações da contratada do Contrato de Prestação de Serviços Nº 135/2021. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de março de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 14 de março de 2022. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 045/2019 (Vinculado ao Processo de Dispensa por Limite Nº 006/2019 - PMM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME. OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual e reajuste de valor pelo Índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor. VALOR: O valor será reajustado, com base no Índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (10,7371%), passando o valor do Contrato de R\$ 1.324,57 (Um mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 1.467,58 (Um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/03/2022), ou seja, até 28 de março de 2023. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de março de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 23 de março de 2022. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2020 Chamamento Público 005/2019 - PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: RAMOS & RAMOS - CLÍNICA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual. VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/03/2022), ou seja, até 27 de março de 2023. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de março de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 23 de março de 2022. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022 (Inexigibilidade Nº 010/2022 - PMM) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA. OBJETO: contratação de empresa para capacitação dos servidores quanto a importância e exigências da fase de planejamento, na elaboração dos termos de referência, bem como, na capacitação dos servidores envolvidos na realização do Pregão Eletrônico, com a explanação da legislação vigente, incluindo a operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.BR (antigo ComprasNet), com curso teórico prático. VALOR TOTAL: de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de setembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 23 de março de 2022. Paulo Jair Piliati Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contratação de serviços profissionais para realização de aulas de artes marciais (Capoeira e Jiu-Jitsu) para alunos da rede municipal de ensino. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08h30min, do dia 12/04/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 12/04/2022. EDITAL: O Edital deverá ser retirado diretamente no site do Município, informações através de e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000. Bom Jesus do Sul-PR, 24 de março de 2022. HELIO JOSE SURDI Prefeito Municipal

CLASSIFICADOS JORNAL DE BELTRÃO O lugar certo para quem quer fazer bons negócios! 3520-4000

Centro Oeste Investimentos e Participações S/A CNPJ/MF 03.406.884/0001-77 Relatório da Administração: Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a seguinte demonstração financeira referente aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2021 e 31/12/2020. Para quaisquer esclarecimentos adicionais estamos à disposição.